

PORTARIA Nº 013-GDG/AN-16

Dispõe acerca da prorrogação da validade das cédulas funcionais provisórias;

O **DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 16-GDG/AN-15 datada de 23.06.2016, que trata da regulamentação das cédulas de identidade funcional provisória;

CONSIDERANDO que as cédulas funcionais definitivas se encontram em processo de confecção, com previsão de entrega somente após expirado o prazo de validade das funcionais provisórias;

CONSIDERANDO que o prazo de validade das identidades funcionais provisórias irá expirar em 30.06.2016;

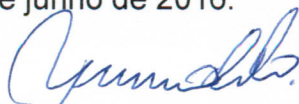
CONSIDERANDO que não é possível a expedição tempestiva de novas identidades funcionais provisórias antes de expirado o prazo de validade das cédulas anteriormente confeccionadas por meio da Portaria nº 16-GDG/AN-15;

R E S O L V E:

PRORROGAR a validade das cédulas de identidade funcional provisórias até o dia 30/08/2016, data máxima prevista para a expedição das cédulas de identidade funcional definitivas.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de junho de 2016.



Del. RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí